



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

LEI MUNICIPAL Nº 024/GP/97

DE 27 DE JUNHO DE 1997.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 04 (quatro) membros, sendo:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação (ou órgão equivalente);
- b) um representante dos Professores e dos Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- c) um representante de Pais de Alunos; e
- d) um representante dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;

§1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

§3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

- I - Acompanhar e controlar a repartição transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinárias, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

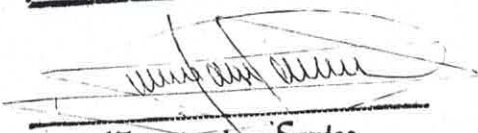
Art. 5º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, 27 de junho de 1997.


EDSON SOARES MAIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 27/06/97


Valmir dos Santos
Chefe de Gabinete
PORT. 010/97